

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## DECRETO

### DECRETO Nº 004/2023

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN nos dias 06 e 07 de abril de 2023, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 04 de abril de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

**Publicado por:** Romeu Fernandes Dantas de Sales  
**Código Identificador:** 70123701

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## DISPENSA

### RECONHECIMENTO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 31.373.978/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.984,50 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: J ARAÚJO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 29.943.692/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.724,00 (mil, setecentos e vinte e quatro reais).

OBJETO: Aquisição de água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros mediante reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás de cozinha em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e botijões para 13 kg de carga de gás, para atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta Casa Legislativa no exercício de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Reconhecimento em 4 de abril de 2023, a Dispensa de Licitação nº 11/2023, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado, em favor da Sociedade Empresária supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos. Declaro e Ratifico o procedimento de que se cogita em favor das pessoas jurídicas supracitadas.

Ratificação em 4 de abril de 2023, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

**Publicado por:** ANY KARINE DA SILVA  
**Código Identificador:** 46242147

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

## RESOLUÇÃO

### Resolução 001/2023

## RESOLUÇÃO 001/2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### REGULAMENTA:

#### CAPÍTULO 1

#### DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Almino Afonso/RN.

Art. 2º Não são abrangidas por esta Resolução as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO 11

#### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, Incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

S 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

S 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente observará o seguinte:

1 - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objetocontratado;

11 — previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de

contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO 111

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, ressalvado o disposto no art. 8.

Art. 8º No âmbito da Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. II. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no S I<sup>o</sup> do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o S 1<sup>o</sup> do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

S 1<sup>o</sup> A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o S 1<sup>o</sup> do art. 23 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

S 2<sup>o</sup> Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em

especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

S 3<sup>o</sup> A desconsideração dos valores inexequíveis, Inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

S 4<sup>o</sup> Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n<sup>o</sup> 5, de 26 de maio de 2017 (atualizada), da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito da Câmara Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n<sup>o</sup> 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- III. — elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV. — realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

S 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

S 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

S 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

S 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos SS 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da

desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado

causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas

hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

S 1º Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

S 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

S 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

S 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

S 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

S 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

S 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

N

S 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

S 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o

objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

S 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

S I<sup>o</sup> O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo

N

- iii. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos SS 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> do art. 174 da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de I<sup>o</sup> de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;
- iv. - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei n<sup>o</sup> 14.133, de I<sup>o</sup> de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de

sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n<sup>o</sup> 14.133, de I<sup>o</sup> de abril de 2021.

Art. 44. A mesa diretora poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor nadata de publicação desta Resolução.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, em 27 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA	AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
Presidente	I <sup>o</sup> Secretário

JOSÉ ADESON ALVES JÚNIOR	FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Vice-Presidente	2 <sup>o</sup> Secretário

N

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Código Identificador: 32365676

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## ERRATA

### - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - LICITAÇÃO Nº. 009/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### LICITAÇÃO Nº. 009/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SOM COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM EM EVENTOS EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO NA ZONA URBANA E RURAL, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, EM SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **PROPAGASSOM- PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, CNPJ Nº 18.457.533/0001-33.** ITEM 01 ( Locação de Som), Preço da Diária, R\$ 932,50 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Valor Global Estimado, R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 02 ( Manutenção e Operação de Som do Plenário ), Preço Mensal, R\$ 1.920,00 ( mil e novecentos e vinte reais), **Valor Global Estimado, R\$ 17.280,00** ( dezessete mil duzentos e oitenta reais), **ADJUDICADO em 30/03/2023**, Joseane Rodrigues de Melo Mulatinho, CPF nº 022.826.934-26, Pregoeira da Câmara Municipal.

#### ERRATA

NO RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) Nº.

009/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **PUBLICADO NO DIA 31/03/2023. ONDE LÊ-SE: TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. LEIA-SE:** PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. ADJUDICADO em 30/03/2023**, Joseane Rodrigues de Melo Mulatinho, CPF nº 022.826.934-26, Pregoeira da Câmara Municipal.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha

Código Identificador: 46668245

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## ERRATA

### - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 009/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### LICITAÇÃO Nº. 009/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SOM COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM EM EVENTOS EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO NA ZONA URBANA E RURAL, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, EM SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa PROPAGASSOM- PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, CNPJ Nº 18.457.533/0001-33 ITEM 01 ( Locação de Som), Preço da Diária, R\$ 932,50 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Valor Global Estimado, R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 02 ( Manutenção e Operação de Som do Plenário ), Preço Mensal, R\$ 1.920,00 ( mil e

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

novecentos e vinte reais), Valor Global Estimado, R\$ 17.280,00 ( dezessete mil duzentos e oitenta reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Alto do Rodrigues/RN, 30/03/2023.

### **ERRATA**

NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº. 009/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **PUBLICADO NO DIA 31/03/2023. ONDE LÊ-SE: HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. LEIA-SE:** PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. HOMOLOGADO** em 30/03/2023, Jose Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:** Hallyne Rose Costa da Cunha  
**Código Identificador:** 65016864

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### **ERRATA**

**- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -  
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 009/2023 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 009/2023 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SOM COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM EM EVENTOS EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO NA ZONA URBANA E RURAL, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, EM SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

### **CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa: PROPAGASSOM-PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, CNPJ nº 18.457.533/0001-33, Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 12h00min. José Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal.

### **ERRATA**

NA CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº. 009/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **PUBLICADO NO DIA 31/03/2023. ONDE LÊ-SE:** Fica o representante da empresa: PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33, LEIA-SE:** Fica o representante da empresa: PROPAGASSOM - PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, **CNPJ Nº 18.457.533/0001-33.** José Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:** Hallyne Rose Costa da Cunha  
**Código Identificador:** 16158276

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### **ERRATA**

**- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023  
(Pregão Presencial nº 009/2023).**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 (Pregão Presencial nº 009/2023). CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ: 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** M. E. DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SOM COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM EM EVENTOS EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO NA ZONA URBANA E RURAL, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, EM SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados de impostos. **VALOR GLOBAL:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

R\$ 35.930,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURA:** 31/03/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68. Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Priscilla Andrielle das Neves Queiroz, CPF nº. 064.668.714-01.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para fazer face às despesas com transporte e alimentação, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Fazer retirada de rgs na unidade do ITEP, conforme disponibilizado no comunicado do mesmo de segunda a sexta -Natal/RN.

## ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, **PUBLICADO NO DIA 03/04/2023. ONDE LÊ-SE:** CONTRATADA: M. E. DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 18.457.533/0001-33. **LEIA-SE:** CONTRATADA: PROPAGASSOM- PRISCILLA ANDRIELLE DAS NEVES QUEIROZ - MEI, CNPJ Nº 18.457.553/0001-33. José Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:** Hallyne Rose Costa da Cunha  
**Código Identificador:** 60187360

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA(S).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 001/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma 1/2 (meia) diária, intermunicipal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em nome do Sr. JORRALY HERRANA CUNHA LEANDRO, inscrito com o CPF: nº \*\*\*465\*\*\*-73, exercendo o Cargo/Função de ASSESSOR

Local de Destino: Natal/RN.

Período do afastamento: 05 abril de 2023.

Art. 2º - Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil do Legislativo, através o documento comprobatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 04 de abril de 2023.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** Hallyne Rose Costa da Cunha  
**Código Identificador:** 01072466

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 017/2023

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 26147317

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Canguaretama-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no tocante ao convênio de emissão de carteiras de identidade junto ao ITEP/RN, no(s) dia(s) 06 de abril de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2023.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 018/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Bruno José de Lima Alves, portador do CPF 071.634.084-47, residente a Rua João Fernandes Freire, 09 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Canguaretama-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no tocante ao convênio de emissão de carteiras de identidade junto ao ITEP/RN, no(s) dia(s) 06 de abril de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2023.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 03635072

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 019/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Emanuelle Aleixo da Silva, portador(a) do CPF 016.858.164-79, residente a Rua Professora Iêda Duarte, n.º 288 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Canguaretama-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no tocante ao convênio de emissão de carteiras de identidade junto ao ITEP/RN, no(s) dia(s) 06 de abril de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2023.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 01778272

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 17030001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de recarga de toners e tanque de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI - ME, CNPJ: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Juremal, Baraúna - RN, CEP: 59695-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em razão do reaproveitamento dos recipientes vazios dos toners e tanques de tintas utilizados pelos setores da Câmara Municipal de Baraúna, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de toners e tanques para as impressoras pertencentes ao Legislativo Municipal.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI - ME, CNPJ: 36.847.934/0001-00, no valor total de R\$ 17.104,50 (Dezessete mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Baraúna/RN, 03 de abril de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 21874817

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI - ME, CNPJ: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Juremal, Baraúna - RN, CEP: 59695-000, no valor total de R\$ 17.104,50 (Dezessete mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de recarga de toners e tanque de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 06365726

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 20030001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização, desinfecção e imunização (controle de pragas) no Prédio da Câmara Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 70.033.360/0001-75, sediada na Rua Antônio Queiroz, nº 216, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se em razão de combater inúmeras doenças que podem ser transmitidas através de insetos e roedores contaminados, sendo necessária a prestação dos serviços em concomitância com a reforma que está acontecendo no Prédio da Câmara Municipal, pois através desta ocorrem algumas mudanças de estruturas, o que é eficiente aproveitar do momento para manter um ambiente mais seguro e sadio para os frequentadores em geral.

Portanto, o combate de pragas amparado por uma empresa especializada que conhece profundamente seus hábitos e as causas de sua proliferação é a melhor maneira de evitar danos à saúde.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 70.033.360/0001-75, com o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 70041776

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20030001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666,

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 70.033.360/0001-75, sediada na Rua Antônio Queiroz, nº 216, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização, desinfecção e imunização (controle de pragas) no Prédio da Câmara Municipal de Baraúna.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 38465140

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 44456873

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

### DISPENSA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA CONFECÇÃO DE GALERIAS FOTOGRAFICAS, PRISMAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, o Sr. Jose Ednailson do nascimento, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 11.015.179/0001-01, com sede na RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº139, CENTRO, RIACHUELO/ RN CEP 59.470-000 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GALERIAS FOTOGRAFICAS, PRISMAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais). A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Brejinho/RN, em 04 de Abril de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

### DISPENSA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GALERIAS FOTOGRAFICAS, PRISMAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 11.015.179/0001-01, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GALERIAS FOTOGRAFICAS, PRISMAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais). Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Brejinho/RN, em 04 de abril de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

**Publicado por:** JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 47137435

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de certificado digital para Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com fornecimento de materiais, pelo valor global de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Assim sendo, e, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Gestor FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Caiçara do Rio do Vento//RN, 04 de abril de 2023

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 50448253

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Pelo presente termo, Eu, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Vereador Presidente da Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 021/2023, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, visando Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de certificado digital para Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Assim sendo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 021/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, na conformidade do Despacho da Sra. EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de abril de 2023

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 41716035

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor, Sr FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de certificado digital para Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Contratado.....: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO AV LIMA E SILVA, Nº 1271 SALA 106 LAGOA NOVA NATAL/RN CNPJ: 28.106.682/0001-30

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Gestor Sr. FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de abril de 2023

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 44241125

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO Nº.....: 20230024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CONTRATADA(O).....: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO AV LIMA E SILVA, Nº 1271 SALA 106 LAGOA NOVA NATAL/RN CNPJ: 28.106.682/0001-30

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de certificado digital para Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades da Câmara - Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Serv. Pessoas Jurídica-PJ - Subelemento 3.3.90.39.99, no valor R\$ 320,00.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA....: 04 de abril de 2023

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 70585365

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DISPENSA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Inciso II, Art. 24. É dispensada a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: TRENTO TURISMO , CNPJ sob o nº 06.242.904/0001-00, LIDER VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob o nº 17.666.877/0001-19 e AERO TUR VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob o nº 21.439.326/000-00 .

CONSIDERANDO que se faz necessária contratação de empresa que se disponha a prestar os serviço acima mencionados e a empresa: LIDER VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob o nº 17.666.877/0001-19 é a que oferece os menores preços de acordo com o orçamento.

CONSIDERANDO que a empresa acima mencionada está de acordo com o Art. 29, Inciso III, IV e V, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa: LIDER VIAGENS E TURISMO, CNPJ sob o nº 17.666.877/0001-19 vencedora com valor total de R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais);

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas /RN, 04 de março de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 58385738

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## ATOS

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - 06 DE ABRIL DE 2023

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE  
2023.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E SEUS PRÉDIOS ANEXOS EM 06 DE ABRIL DE 2023.

**Erineide Gomes Neta**

**2º Secretária**

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 11201250

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Ceará-Mirim e seus prédios anexos no dia 06 de abril de 2023, véspera da Sexta-Feira Santa, sem prejuízo aos serviços essenciais no âmbito desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará-Mirim, 04 de abril de 2023.

**Kaio César Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 112/2023**

**PORTARIA Nº 112/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - ALINE DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula: 3158 Quantidade - 3(três) diárias/Destino -Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

FRANÇA, Matrícula: 361 Quantidade - 3(três) diárias/Destino -Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 60703348

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 113/2023**

**PORTARIA Nº 113/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - ANA CARINA FREITAS SILVA DE

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 24686640

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 114/2023**

**PORTARIA Nº 114/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - ARNALDO SILVESTRE PEREIRA, Matrícula: 370 Quantidade - 3(três) diárias/Destino -Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 44116184

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 115/2023**

**PORTARIA Nº 115/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - CLIMERIO SILVA DE SOUZA , Matrícula: 3182/ Quantidade - 3(três) diárias/Destino -Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 33327801

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 80186216

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - ERINEIDE GOMES NETA , Matrícula: 3190/ Quantidade - 3(três) diárias/Destino -Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA, Matrícula: 193/ Quantidade - 3(três) diárias/Destino - Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

**REGISTRE-SE.**

2023.

**CUMPRE-SE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 28043237

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 118/2023**

**PORTARIA Nº 118/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 60650583

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 119/2023**

**PORTARIA Nº 119/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - JOÃO MARIA DE PAIVA MOTA, Matrícula: 3166/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias,

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - JOÃO MARIA DE ARAUJO, Matrícula: 388/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 25512537

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 120/2023**

**PORTARIA Nº 120/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto

Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - DIOMEDES VITAL NETO, Matrícula: 4243/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 01260124

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 121/2023**

**PORTARIA Nº 121/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 87158302

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 194/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF / Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS JÚNIOR, Matrícula: 442/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF/ Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 21577874

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 123/2023

**PORTARIA Nº 123/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 57210447

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 124/2023

**PORTARIA Nº 124/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Beneficiário(a)(s) - MARCOS ANGELINO DE FARIAS, Matrícula: 582/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF/ Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, desta Casa Legislativa

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(o) Vereador(a) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3(três) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Beneficiário(a)(s) - RENAN CRUZ DA COSTA, Matrícula: 3174/ Quantidade - 3(três) diárias/ Destino - Brasília/DF/ Data do Afastamento - 25 a 27 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de abril de 2023.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 38045054

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**DECRETO**

### **DECRETO Nº 03/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 06/04/2023 (quinta-feira) em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivos à Semana Santa, no

âmbito Poder Legislativo.

Art. 2º - Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 63308750

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 23/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ITAN LOBO DE MEDEIROS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 51/2023

PORTARIA Nº 23/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

**R E S O L V E:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Itan Lobo de Medeiros

Função - Presidente

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 244,55 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de março de 2023

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do evento "RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" e ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de março de 2023.

Walfredo Cesino de Medeiros

Vice-Presidente

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 76822657

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 24/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL JÚNIOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 52/2023

PORTARIA Nº 24/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

Câmara no período citado.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente da Câmara

Beneficiário - Humberto Hudson de Azevêdo Vital Júnior

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Função - Assessor Contábil

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 41334700

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 122,28 (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de março de 2023

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do evento "RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" e ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 25/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 53/2023

PORTARIA Nº 25/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Adailton José do Nascimento

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Função - Assessor de Imprensa

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 122,28 (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de março de 2023

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do evento "RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" e ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 06278755

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 26/2023 - CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIA IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 54/2023

PORTARIA Nº 26/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Iris Francielly Araujo Carneiro

Função - Chefe de Tesouraria

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 24042671

Quantidade - ½ (meia)

Valor - R\$ 122,28 (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de março de 2023

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do evento "RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" e ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente da Câmara

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 27/2023 - CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIA IZABELLY KARINY DE ARAÚJO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 55/2023

PORTARIA Nº 27/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Izabelly Kariny de Araújo

Função - Controladora

Quantidade - ½ (meia)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Valor - R\$ 3.041,64 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de março de 2023

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, à Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, para participar do evento "RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" e ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente da Câmara

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 80031106

## EXTRATO

### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base no disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.041,64 (três mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Proj./Atividade

2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 04 de abril de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

2023.

ASSINANTES:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CONTRATADA

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 35332518

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização de contrato de nº 11/2023 proveniente de processo administrativo de nº 2023.14.02.0001.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA, que tem como objeto o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11

Suplente:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 04 de abril de 2023.

Francisco Juraci Leite

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 20667774

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## EXTRATO

### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base no disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 6.411,62 (seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Proj./Atividade

2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 04 de abril de 2023.

ASSINANTES:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CONTRATADA

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 01838140

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 26/2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na

fiscalização de com trato de nº 12/2023 proveniente de processo administrativo de nº 2023.14.02.0002.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis, gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11

Suplente:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 04 de abril de 2023.

Francisco Juraci Leite

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 65288823

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA 014/2023

### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO - Assessor Legislativo II, a realizar viagem à cidade de São Vicente/RN dia **04 de Abril de 2023**, para fins de receber as Identidades/RG'S Confeccionados pela Câmara Municipal de Florânia do sistema biométrico do projeto Câmara Cidadã, na Câmara Municipal de São Vicente onde ocorre mutirão realizado pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, correspondente a 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 04 de Abril de 2023

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 13026855

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**PORTARIA**

## PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023.  
Goianinha/RN, 04 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jadson Henrique Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a primeiro 03 de abril.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 56006201

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## PORTARIA

### PORTARIA 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023.  
Goianinha/RN, 04 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. Dionísia Souza do Nascimento Marinho para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a primeiro 03 de abril.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

---

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 30330833

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**EXTRATO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN - CNPJ:  
08.587.263/0001-50.

CONTRATADO: Edval Pereira da Silva - CPF:  
481.352.404-49

OBJETO: Vigia

PERÍODO: 01 de março de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Contratante

EDVAL PEREIRA DA SILVA

Contratado

Guamaré/RN ,15 de março de 2023.

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 57660700

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**EXTRATO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN - CNPJ:  
08.587.263/0001-50.

CONTRATADO: Nagela Iasmim de Melo Brito - CPF:  
085.820.734-61

OBJETO: Recepçã

PERÍODO : 01 de março de 2023 á 31 de dezembro de  
2023.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

Contratante

NAGELA IASMIM DE MELO BRITO

Contratado

Guamaré/RN ,15 de março de 2023.

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 22452067

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**OUTROS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISTRATO DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Contratado: Edcleide Souza de Almeida

Objeto: Coordenadora

Período: 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

EDCLEIDE SOUZA DE ALMEIDA

Contratado

Guamaré, 30 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 14047051

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**OUTROS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISTRATO DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Contratado: Marcelo Pereira da Silva

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Objeto: Vigia

Período: 15 de fevereiro de 2022 a 09 de dezembro de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

MARCELO PEREIRA DA SILVA

Contratado

Guamaré, 30 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 46778732

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**OUTROS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISTRATO DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Contratado: Josiano Marques da Silva

Objeto: Auxiliar Serviços Gerais

Período: 15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara

JOSIANO MARQUES DA SILVA

Contratado

Guamaré, 30 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 17000358

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012/2023**

PROCESSO Nº: 316.002/2023

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.523.978/0001-51, no valor de R\$ 908,28 (novecentos e oito reais e vinte e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Presidente da CPL

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 54743414

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023.

**CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**

*Presidente*

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 82476756

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

**PROCESSO DE DESPESA:** Nº 316.002/2023.

**ESPÉCIE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 012/2023.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

**CONTRATADO:** KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS.

**PREÇO GLOBAL:** NO VALOR DE R\$ 908,28 (NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2023.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Presidente da CPL

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 88510341

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 046/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

*Permite expediente facultativo para próxima quinta-feira e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a data comemorativa da quinta-feira da semana santa (06/04), bem como o feriado religioso alusivo a sexta feira da paixão (07/04).

RESOLVE:

**Art. 1º:** Permitir que o expediente para a próxima quinta-feira, dia 06 de abril, seja facultativo no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**  
*Presidente*

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 83111670

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 047/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Concede diária ao Vereador Ozires Borges Vilar Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao vereador, OZIRES BORGES VILAR NETO, o valor de 1 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/RN, no dia 10 de abril, A FIM DE SOLICITAR PERFURAÇÃO E INSTAÇÃO DE POÇOS TUNBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme consta no Processo de Diária nº 020/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 62864321

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### ERRATA

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 045 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

LEIA-SE CORRETO:

DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Vice-Presidente

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
Código Identificador: 41511386

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Código Identificador: 66353535

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 011/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSE ERIVALDO DE MEIRELES FILHO para o cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 03 de Abril de 2023.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 13/2023- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DATA

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.**

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Esta Resolução fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

**§1º** - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

**§2º** - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

**§3º** - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

**§4º** - Para fins desta Resolução, considera-se “Autoridade Competente” o(a) Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º desta Resolução deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de julho de 2023.

**Art. 4º** - As atas de registros de preço, dos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ato de autorização de que trata o art. 2º desta Resolução deverá conter os seguintes elementos:

- I - indicação expressa da legislação escolhida;
- II - especificação do objeto;
- III - justificativa fundamentada para a contratação.

**Parágrafo único** - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação desta Resolução, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 28 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 81443811

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031/2023**

**PORTARIA Nº 031/2023**  
**de 2023.**

em 04 de abril

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, incisos II e XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o feriado da Semana Santa previsto para Sexta-Feira, 07/04/2023.

**CONSIDERANDO** o cumprimento de metas estabelecidas pelos servidores do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

**Parágrafo Único** - Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas nos dias mencionados no Art. 1º, salvo necessidade imperiosa de convocação extraordinária ou realização de serviço essencial na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Determinar a realização da 7ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023, anteriormente agendada para 06/04/2023 (quinta-feira), para ser realizada em 05/04/2023 (quarta-feira), às 18:00 horas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN, em 04 de abril de 2023.

executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

Presidente

**Publicado por:** Lourival Francisco da Silva  
**Código Identificador:** 05225058

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0095/2023-GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para Prestação de serviços especializados na área de Educação Legislativa para atender as necessidades da Escola da Câmara Municipal de Vereadores do município de Lajes-RN, por meio de ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA em capacitação, estudos técnicos, planejamentos e projetos de cidadania, que visam à melhoria do quadro técnico e ao levantamento das necessidades de treinamento e capacitação dos vereadores, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Fica autorizado a contratação com a empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.761/0001-53, com sede na Rua Jaguarari, nº 2578 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064-500.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 04 de abril de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de La

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 011103873

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**DISPENSA**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de camisas, camisetas e uniformes de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Lajes/RN, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de camisas, camisetas e uniformes de tamanhos padronizados e serigrafia, incluindo reprodução de imagens e letreiros, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Lajes/RN, para o exercício de 2023, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais), que será pago de acordo com a

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa MARIA OZEIR DAS VITORIA ANSELMO 03313089402, inscrita no CNPJ sob nº 39.953.618/0001-01, situada na Avenida Miguel Castro, nº 1027-A, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.062-000.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Lajes/RN, 04 de abril de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 00141636

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

### EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031/2023-GP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de website institucional voltado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes-RN, de acordo com as exigências da Lei 12.527 que trata dos Acessos as Informações Públicas.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa J N DE MACEDO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.953.070/0001-03, com endereço na Travessa Anildo de Souza, nº 31 - Loja 02 - Centro - Angicos/RN - CEP: 59.515-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 31 de março de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 51288717

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### ATOS

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023 -

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## GPCMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.573, de 03 de abril de 2023 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nesta Casa de Leis, no dia 06 (seis) de abril de 2023 (quinta-feira), em razão do feriado da Semana Santa.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 25542350

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 022/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Raniery de Carvalho Barros sob o CPF nº 010.150.494-27, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 48º Curso de Agentes Públicos Municipais, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de Abril de 2023 (06-10/04/2023), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2023.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA  
Presidente da Câmara  
CPF: 048.422.504-96

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 42376643

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

## EXTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 270200001

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018

OBJETO

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

**Publicado por:** EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 88525746

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 16.942,10 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA

POÇO BRANCO/RN, em 03 de abril de 2023.

**Publicado por:** EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 28406243

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 270200002

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, modificada pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018

OBJETO

Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para a Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 00 01031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 17.122,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA

POÇO BRANCO/RN, em 03 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**DECRETO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023**

CONCEDE COMENDA AO SR. SÉRGIO LUIZ FREIRE COSTA.

O Vereador infra firmado, nos termos do Artigo 90, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno da Casa, propõe a este Poder Legislativo, o presente, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede comenda ao Sr. SÉRGIO LUIZ FREIRE COSTA, Agente de Desenvolvimento, PRODETER/BNB, Doutor em Geografia, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 50580473

Ver. Izidro Gonçalves Monteiro Junior

Autor

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 01482777

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

Partes: MAGNO ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ: 22.801.927/0001-63 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para recarga de gás e fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Porto do Mangue.

Contratado.....: MAGNO ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ: 22.801.927/0001-63, Rua Manoel Lucas, 23, centro, Porto do Mangue/RN, CEP: 59.668-000.

Prazo.....: 31 de dezembro de 2023.

Valor total: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 22 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MAGNO ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ: 22.801.927/0001-63 referente à Contratação de empresa para recarga de gás e fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Porto do Mangue.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 22 de março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 23576865

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**TERMO**

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para recarga de gás e fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Porto do Mangue.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado MAGNO ANDRADE DOS SANTOS, CNPJ: 22.801.927/0001-63, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Porto do Mangue/RN, 21 de março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 55058271

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F DE S PEREIRA COMERCIO & SERVICO, CNPJ: 17.163.400/0001-10 referente à Prestação de serviço de dedetização de ambientes internos e externos, e combate de pragas e roedores no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Porto do Mangue.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 24 de março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 40441877

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**TERMO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Prestação de serviço de dedetização de ambientes internos e externos, e

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

combate de pragas e roedores no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Porto do Mangue.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado F DE S PEREIRA COMERCIO & SERVICO, CNPJ: 17.163.400/0001-10, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Porto do Mangue/RN, 24 de março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 17081461

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO 01030001/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MG NET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, o qual visa a Realização de serviços de fornecimento de acesso

a internet junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 01 de Março de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 15120072

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 20239017

CONTRATO Nº.....: 20239017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/23

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: MG NET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Realização de serviços de fornecimento de acesso a internet junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção e Func da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 18165304

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030001/23**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL IRMÃS CÂMARAS LTDA, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material de Higiene & Limpeza os quais serão utilizados durante as atividades rotineiras de Limpeza e Higienização no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação

do devido extrato.

PUREZA - RN, 31 de Março de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 62458542

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20239018**

CONTRATO Nº.....: 20239018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/23

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL IRMÃS CÂMARA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material de Higiene & Limpeza os quais serão utilizados durante as atividades rotineiras de Limpeza e Higienização no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.478,14 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção e Func da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.478,14

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2023 a 30 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2023

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 80871310

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030002/23**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PUREZA PANIFICADORA UNIÃO LTDA, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Lanches Diversificados os quais serão utilizados durante as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo bem como em eventos e ocasiões especiais realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 31 de Março de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 61504156

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 20239019**

CONTRATO Nº.....: 20239019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030002/23

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: PUREZA PANIFICADORA UNIAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Lanches Diversificados os quais serão utilizados durante as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo bem como em eventos e ocasiões especiais realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.182,00 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção e Func da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.182,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Presidente

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2023 a 30 de Março de 2024

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 51431742

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2023

**Publicado por:** CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 56508318

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 016/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, em 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal voltará ao funcionamento regular na segunda-feira, 10 de abril de 2023, em seu horário habitual.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN.

Vereador Luís Cavalcante Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado em atendimento a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JOSÉ LEÔNCIO GONÇALVES, inscrito no CPF: 179.898.978-65, com endereço na Praça Miguel de Moura, 29 - Centro, Ruy Barbosa/RN

Valor total: R\$ 3.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 03.04.2023 à 31.12.2023.

Ruy Barbosa/RN, 03 de abril de 2023.

JOÃO RODRIGUES DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

**Publicado por:** João Rodrigues de Moura  
**Código Identificador:** 28530060

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018:

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que o agente público, no exercício de suas funções, somente deve agir a respeito da estrita determinação legal, na forma do inciso II do art. 5º da Carta Magna, ressalvadas as hipóteses em que seja pertinente a discricionariedade e conveniência;

CONSIDERANDO que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por meio do decreto nº 32.573 assinado pela governadora Fátima Bezerra e pelo secretário de Administração, Pedro Lopes, que foi publicado no Diário Oficial do Estado desta terça-feira (4).

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deste Município, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio do Decreto Municipal nº 2.031, de 04 de abril de 2023,

decretou Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, no mais, que é de conhecimento público e notório que os demais Entes (Estaduais e Federais) da Federação, em virtude de costume, também promovem a suspensão de seus expedientes, por meio de ponto facultativo, em virtude das celebrações da Semana Santa, a partir da quinta-feira, anterior à Sexta-Feira da Paixão (feriado);

Suspende o funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santa Cruz, corroborando com Decreto Municipal nº 2.031, de 04 de abril de 2023.

## RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente do Poder Legislativo deste Município, visando adequação ao Decreto Municipal nº 2.031/2023, no dia 06/04/2023 (quinta-feira), em decorrência ao feriado nacional em 07/04/2023 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2023.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz

**Publicado por:** Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 41451280

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## EXTRATO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 025/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN , CNPJ n.º 08.221.137/0001-88.  
CONTRATADA: CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479 , inscrita no CNPJ sob o n.º 32.721.263/0001-86. OBJETO: O presente aditamento tem por base legal no art 124 I "b", da Lei Federal 14.133/2021 e também a Cláusula 18ª

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

do Contrato Laboral inicial com aumento das atribuições a contratada, com um respectivo aumento percentual de 19,05%, de acordo com o memorando inicial. FUNDAMENTO: Artigo 124 I "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA – pelo Contratante, e CIRO DANTAS DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2023.

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 88763302

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011/2023

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO – Secretaria de Administração CNPJ n.º 08.221.137/0001-88 .

CONTRATADA: 49.799.479 ANA AMELIA MEIRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.799.479/0001-67, com endereço à R Joaquim José de Araújo 80 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de digitação de documentos, tais como ata de sessões, e demais atos oficiais da Câmara municipal de vereadores de São Fernando/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta decorrente do Processo Administrativo nº 2023.03.0011

(Processo/CMVSF/RN n.º 2023.03.0011).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA – pelo Contratante, e ANA AMELIA MEIRA DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2023.

MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 20620165

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### TERMO

#### TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2023

1. De acordo.

2. Diante da Análise e o encaminhamento da douta Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por contratação direta (dispensa de licitação) na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Empresa 49.799.479 ANA AMELIA MEIRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.799.479/0001-67, com endereço à R Joaquim José de Araújo 80 Centro São Fernando/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria demandante que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2023.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 00811032

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 011/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de 49.799.479 ANA AMELIA MEIRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.799.479/0001-67, com endereço à R Joaquim José de Araújo 80 Centro São Fernando/RN, para prestar serviços de digitação de documentos, tais como ata de sessões, e demais atos oficiais da Câmara municipal de vereadores de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2023.

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 58245747

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

## ATA

### ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/03/2023)

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/03/2023)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, sob a Presidência do senhor Cícero Gomes de Freitas, com a presença dos Vereadores: Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Souza da Silva, Raimundo Nonato do Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. O Vereador Antônio Gessé de Freitas não compareceu à Sessão mais justificou. O Senhor Presidente Cícero Gomes de Freitas cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa, os que acompanharam pelas redes sociais e os demais presentes na sessão, e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário da Casa Raimundo Souza da Silva, fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Na Pauta da sessão foram apresentadas as seguintes matérias para deliberação em plenário, Projeto de Lei nº 009/2023 do Executivo, que dispõe sobre o Planejamento Urbano, atualiza a delimitação da zona urbana, nomeia os Bairros no Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 010/2023 do Executivo, que da nova redação à Tabela I da Lei Municipal nº 261/2020, e dá outras providências. Requerimento nº 003/2023 do Legislativo, de autoria do Vereador Valcimar Ferreira de Paiva, que requer que Que a Administração Municipal viabilize a possibilidade de nos finais de semana a Farmácia da UBS - Francisca Emília Leite ficar aberta (funcionando). Postos para apreciação o Projeto de Lei nº 009/2023 e o Projeto de Lei nº 010/2023, ambos do Executivo, foram aprovados por unanimidade, também posto para apreciação o Requerimento nº 001/2023 do Legislativo de autoria do Vereador Valcimar Ferreira de Paiva foi aprovado por unanimidade, sendo assim, todas as matérias em comento citadas acima foram aprovadas por unanimidade. O Presidente deixou a palavra facultada para os demais Edis desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Cícero Gomes de Freitas declarou encerrada a Sessão. O Secretário Antonio

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Ermesom da Silva (\_\_\_\_\_) redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite  
São Francisco do Oeste/RN, 24 de Março de 2023

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – PRIMEIRO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – SEGUNDO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ

\_\_\_\_\_  
GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS

\_\_\_\_\_  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

\_\_\_\_\_  
-

**Publicado por:** CÍCERO GOMES DE FREITAS  
**Código Identificador:** 85162155

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

## DECRETO LEGISLATIVO

**Decreto Legislativo nº 02/2023 - Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em virtude do feriado religioso de 07 de abril (sexta-feira santa).**

Decreto Legislativo nº 02/2023

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em virtude do feriado religioso de 07 de abril (sexta-feira santa) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), em virtude do feriado religioso de 07 de abril (sexta-feira santa) e dá outras providências, sem prejuízos da remuneração dos servidores públicos municipal vinculados a Câmara Municipal.

Art. 2º - Os prazos neste dia serão suspensos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre em, 04 de abril de 2022.

Francisco Nunes da Silva

Vereador Presidente

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 42835864

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

## Portaria Nº 055/2023 - GP

DISPÕE SOBRE A  
INSTITUIÇÃO DE  
PONTO  
FACULTATIVO  
QUINTA-FEIRA  
(06/04/2023) QUE  
ANTECEDE O  
FERIADO  
NACIONAL DA  
PAIXÃO DE  
CRISTO.

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 64075343

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**AVISO**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de projeto para instalação de usinas Fotovoltaica com estrutura específica na sede da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no referido Termo. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camarasm17@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 3 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº. 9.093/1995 versando sobre o feriado nacional alusivo a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira que antecede a data da Paixão de Cristo se trata de um dia importante para os religiosos na semana em que se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

RESOLVE:

Serra do Mel/RN, 04 de abril 2023.

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira) no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

REGINA KELLY DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assessora Técnica Legislativo

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

Código Identificador: 06507440

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## PORTARIA

### PORTARIA 026/2023 PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 026/2023- Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa.

CONSIDERANDO que no dia 07 de Abril de 2023 é feriado nacional, onde é sexta-feira santa;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 013/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Serrinha/RN no dia 05 e 06 de Abril de 2023 (quarta-feira e quinta-feira).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Serrinha - RN, 04 de abril de 2023.

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos

Código Identificador: 81372501

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 17/2023/GP-CMSN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Designa servidora para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA MICAELLY MARINHO DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.076.334-13, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, como Fiscal de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Sítio Novo/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

**Publicado por:** MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO  
**Código Identificador:** 51643267

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Sítio Novo/RN;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2023.

Sítio Novo/RN, em 04 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se;

\_\_\_\_\_  
Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 18/2023/GP-CMSN

Declara facultativo o ponto do dia 06 de abril de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o período de celebração da semana santa, entre os dias 02 de abril (Domingo de Ramos) e 09 de abril (Domingo de Páscoa);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2023, que estabelece no dia 06 de abril, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Sítio Novo/RN;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, este ano celebrado no dia 07 de abril;

CONSIDERANDO, que o ponto facultativo, se revela conveniente para o público, para os servidores e para os edis, e não traz prejuízos aos trabalhos legislativos programados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no dia 06 de abril (quinta-feira), retornando às atividades no dia 10 de abril (segunda-feira).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, em 04 de abril de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

2023.

MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO  
**Código Identificador:** 27241754

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020/2023

*Suspende as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no período de 5 a 7 de abril de 2023 e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das suas atribuições Regimentais, notadamente a prevista no art. 14, inciso II, do Regimento Interno,

Considerando também o período reservado às tradicionais comemorações religiosas da Semana Santa e Páscoa de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no período de 5 a 7 de abril de 2023, ficando a realização da 8ª (oitava) Sessão Ordinária para o dia 12.04.2023.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2023.

Ver. Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 88400788

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 021/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regimento Interno, e, ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 193, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CONSIDERANDO que o art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21), onde no seu Art. 1º prorrogou o prazo previsto no art. 193 para o dia 30 de dezembro de 2023, revogando-se o art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar como sendo até o dia 30 de dezembro de 2023, o marco temporal do regime de transição no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, para regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na conformidade da Medida Provisória nº 1.167/2023, de 31 de março de 2023, editada pelo Governo Federal.

Art. 2º - A Câmara Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja justificada na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, até 29 de dezembro de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§ 1º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade que já foram iniciados com a opção expressa nos fundamentos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, inclusive dos derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, assim como as atas de registro de preço firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput deste artigo, serão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, sendo possível admitir adesões às atas conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório, inclusive as devidas prorrogações e aditivos.

§ 3º - Para fins deste Ato, considera-se "Autoridade Competente" o Presidente da Câmara Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - As atas de registros de preço dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN não tenha figurado como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de abril de 2023.

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
Código Identificador: 35364202

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**AVISO**

**AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## PUBLICA

AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

### RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo através do maior percentual de desconto, cujo o objeto à contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis destinado a frota de responsabilidade da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Que teve a empresa vencedora e habilitada: POSTO UMARI LTDA - CNPJ: 22.903.950/0001-69, do Item 01 - R\$ 1% (um por cento) valor estimado da contratação R\$: 59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Tibau do sul/RN, 04/04/2023. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / CMTS.

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 33101775

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº.018/2023.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM REGISTRO DE

PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 001/2023, objeto Formação de registro de preços para o fornecimento de combustível realizado em 04 de Abril de 2023, às 09:01h teve como vencedor do item a empresa: POSTO UMARI LTDA - CNPJ: 22.903.950/0001-69.

ITEM

VALOR ANUAL ORÇADO

LANCE EM PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO

01

R\$ 59.500,00

1 %

Tibau do Sul/RN/RN, 04 de abril de 2023

Francisco de Assis da Silva

Pregoeiro Oficial/CMTS

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 28662473

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## EXTRATO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº001/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº.018/2023.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: POSTO UMARI LTDA - CNPJ: 22.903.950/0001-69, saiu vencedora no item 01- com percentual de desconto - R\$ 1% (um por cento) - valor estimado da contratação R\$: 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Tibau do Sul/RN, 04 de abril de 2023.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 44165554

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

## PORTARIA

### PORTARIA 19/2023

Portaria nº 19/2023 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a SERVIDORA da Egrégia Câmara

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624**

Municipal, a partir de 05/04/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, qual seja:

- CPF: 063.452.764-99 – JACILEIDE ALVES DA SILVA

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de abril de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 46832284

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

**DISPENSA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 141 - L C L DE AQUINO - ME 09.346.854/0001-07, objetivando a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, com o valor total julgado de R\$ 4.713,50 (quatro mil setecentos e treze e cinquenta centavo).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 31/01/2023

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

**Publicado por:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
**Código Identificador:** 88077112

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 141 - L C L DE AQUINO - ME 09.346.854/0001-07, objetivando a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, com o valor total julgado de R\$ 4.713,50 (quatro mil setecentos e treze e cinquenta centavo).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Venha-Ver/RN, 31/01/2023

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
Código Identificador: 74803437

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER  
**INEXIGIBILIDADE**

**A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023**

**OBJETO:** contratação de fornecimento de energia elétrica, para atendimento das demandas de consumo da camara municipal do Venha-Ver.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 44 - COSERN 08.324.196/0001-81, objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica, para atendimento das demandas de consumo da camara municipal do Venha-Ver, com o valor total julgado de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 25/01/2023

Jakeline Roberta Pessoa da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
Código Identificador: 10420683

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 44 - COSERN 08.324.196/0001-81, objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica, para atendimento das demandas de consumo da camara municipal do Venha-Ver, com o valor total julgado de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Venha-Ver/RN, 25/01/2023

---

Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
Código Identificador: 65407217

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

## DECRETO

### PONTO FACULTATIVO - PORTARIA 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

DECLARA PONTO  
FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIÇOSA NO DIA 06 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA  
SANTA)

RESOLVE;  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIÇOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no  
uso de suas atribuições e competências dispostas  
no regime interno da Câmara Municipal.

Art.1º - Decreta ponto facultativo, no âmbito da  
Câmara Municipal no dia 06 de abril ( Quinta- Feira  
santa) de 2023.

Art. 2º- Está portaria entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Viçosa/RN, 04 de abril de 2023

Maria Helena de Oliveira Lima  
Presidente

---

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza  
Código Identificador: 66534417

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 230300001

**CREADOR:** RUTE MARQUES BENICIO ARAÚJO

**CPF/CNPJ:** 19.033.565/0001-01

**VALOR:** R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

**OBJETO:** Solicitação de Serviços de Informática para a Câmara Municipal e para a Escola de Contas Anexo I desta Edilidade, Valor estimado de Abril à Dezembro deste decorrente ano.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da República nº 9.412/2018;

*"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada só vez nº 9.648/98)*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 28 de março de 2023.

José Gilberto da Silva

PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

**Partes:** F DE S PEREIRA COMERCIO & SERVICO, CNPJ: 17.163.400/0001-10 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

**Objeto.....:** Prestação de serviço de dedetização de ambientes internos e externos, e combate de pragas e roedores no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Porto do Mangue.

**Contratado.....:** F DE S PEREIRA COMERCIO & SERVICO, CNPJ: 17.163.400/0001-10, Rua Natal, 05, Valadao, Macau/RN, 59.500-000.

**Prazo.....:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 24 de março de 2023.

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca de Melo, s/nº, Centro, Porto do Mangue - RN.

PABX: (84) 3526 0080 | Email.: secretaria@portodomangue.rn.leg.br

Publicado por:

Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 38060720

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2023

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder a **MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA** (Auxiliar de Serviços Diversos), CPF: 068.048.684-47, 01 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, no dia 05 de abril de 2023, com a finalidade de retirar cédulas de Carteira de Identidade – RG, na Sede do **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN**, localizada na Av. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal/RN. Convênio celebrado entre o **ITEP e CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3** - -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, em 04 de abril de 2023.

VEREADOR JOÃO MARIA ALEXANDRE  
Presidente  
CPF: 336.553.244-72



Praca Tomaz Pereira, N° 11, Centro  
Cerro Corá/RN - CEP. 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 40340077

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2023

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder a **PAULO ADRIMÁRIO DE SOUZA** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), CPF: 792.157.774-15, 01 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, no dia 05 de abril de 2023, para buscar a Servidora Maria Rita Medeiros da Silva na Sede do **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN**, localizada na Av. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal/RN, para retirar cédulas de Carteira de Identidade – RG. Convênio celebrado entre o ITEP e **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, em parceria com a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3** - -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, em 04 de abril de 2023.

VEREADOR JOÃO MARIA ALEXANDRE  
Presidente  
CPF: 336.553.244-72



Praca Tomaz Pereira, N° 11, Centro  
Cerro Corá/RN - CEP. 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 44318477



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

*Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Bodó/RN:*

### OBJETIVO:

A Câmara Municipal de Bodó/RN tem como objetivo a contratação de serviço de assessoria implantação, treinamento, acompanhamento e envio dos eventos do e-Social, e demais serviços decorrentes do setor pessoal, conforme especificações a seguir indicadas.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de assessoria, implantação, treinamento, acompanhamento e envio dos eventos do e-Social, e demais serviços decorrentes.	Mês	09		
Valor total					

A o Serviço deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos do conhecimento da ordem de serviço que se dará por e-mail, fax, pessoalmente ou outro meio disponível onde seja possível comprovar o recebimento.

Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão prestados definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camarabodorn@hotmail.com ou protocoladas no endereço Rua São Pedro, 35, Centro, Bodó/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente o serviço ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.**

Razão Social.  
Nome Fantasia.  
CNPJ nº.  
Inscrição Estadual nº:  
Endereço da Empresa.  
Telefone de Contato da Empresa.  
E-mail.  
Nome do Representante Legal.  
Telefone de Contato do Representante da Empresa.  
Data da emissão da Cotação. \_\_/\_\_/2023  
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

-----  
Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

\_\_\_\_\_  
Carla Daniele Dantas Pereira  
Chefe da Secretaria Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA Nº 013/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS – CPL - PREGOEIRO E EQUIPE  
DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na organização administrativa, para funcionamento do Poder Legislativo local, em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a composição da Equipe da CPL da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos membros, sob a presidência do primeiro:

**Presidente:**

Srª Edineide Rodrigues da Silva, CPF nº 033.840.224-16

**Membros:**

Srª Gisele Lins do Nascimento, CPF Nº 712.264.294-16

Srª Suennia Rocha de Sales, CPF Nº 018.176.414-84

**Art. 3º** Fica nomeada Pregoeira oficial do Poder Legislativo a Srª Edineide Rodrigues da Silva, portadora do CPF/MF sob o nº 033.840.224-16, que contará com o auxílio da equipe de apoio composta pela Srª Gisele Lins do Nascimento, CPF Nº 712.264.294-16 e Suennia Rocha de Sales, CPF Nº 018.176.414-84.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição contrária.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



**Jaiton Faustino da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Jaiton Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 34781413



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME**, CNPJ: 00.498.325/0001-46, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 238, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pela **Sra MARIA DO CÉU VIEIRA RÉGIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 370.837-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 071.267.274-53 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 003/2023 e discriminações abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Almofada para carimbo azul em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	PILOT	Und	10	16,50	165,00
02	Bastão fino de cola quente medindo 7mm x 30cm de comprimento.	RENDICOLLA	Und	20	0,90	18,00
03	Bateria alcalina 9v.	PANASONIC	Und	10	17,90	179,00
04	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor: cristal líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, alimentação: solar e a bateria.	KENKO	Und	05	22,80	114,00
05	Caneta esferográfica 0,7 na cor azul. Embalagem com 50 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	COMPACTO	Caixa	40	35,00	1.400,00
06	Caneta marca texto para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarelo fluorescente.	PILOT	Und	20	3,50	70,00
07	Clips nº 2/0, galvanizado. Emb Embalagem com 100 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	Caixa	30	3,90	117,00
08	Clips nº 6/0, galvanizado. Embalagem com 100 unidades, contendo a identificação do produto e marca do	CHAPARRAU	Caixa	50	4,50	225,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Carauabas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

	fabricante.					
09	Clips nº 8/0 clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem. Embalagem com 25 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	Caixa	10	5,20	52,00
10	Cola adesiva de contato instantânea cola adesiva de contato, para superfícies porosas e não porosas. Embalagem com 5 g, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TEKBOND	Und	40	10,80	432,00
11	Envelope A4 240 x 340mm. Embalagem com 100 unidades.	SCRITY	Pacote	30	50,00	1.500,00
12	Envelope saco dimensões 240x340 mm cor natural. Embalagem contendo 250 unidades.	SCRITY	Pacote	30	125,00	3.750,00
13	Envelope tamanho meio ofício unidade dimensões 114x229mm.	SCRITY	Und	1000	0,15	150,00
14	Estilete plástico - 18mm.	LEOARTE	Und	30	3,50	105,00
15	Extrator grampo, metal galvanizado, tipo espátula, características adicionais dimensões 150mm x 16mm.	CHAPARRAU	Und	04	2,80	11,20
16	Fita adesiva em pvc transparente 50mm x 50m	FIT-PEL	Und	30	6,00	180,00
17	Fita adesiva mágica 25mm x 65m.		Und	30		
18	Grampeador metálico para grampear 25 folhas de dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.	MAPED	Und	10	35,20	352,00
19	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, aproximadamente 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.	ACC	Und	05	58,00	290,00
20	Grampo para grampeador galvanizado tamanho embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	Und	10	13,60	136,00
21	Lapiseira para grafite 0,7mm, pulsar, clipe e ponteira confeccionadas de metal cromado, borracha branca e grafite embutida abaixo do pulsar.	FABER-CASTELL	Und	06	4,30	25,80
22	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante e prazo de validade mínima de 11 meses.	MERCUR	Und	02	5,90	11,80
23	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700g, revestido com papel 90 gramas, plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gramas.	TILIBRA	Und	20	17,00	340,00
24	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna	TAMIOIO	Und	10	31,00	310,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

	de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.					
25	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m <sup>2</sup> , folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m <sup>2</sup> , impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	FORONI	Und	10	14,30	143,00
26	Papel A4 dimensões 210 x 297mm alcalino, alta alvura, formato a - 4, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	CHAMEX	Und	120	27,00	3.240,00
27	Pasta az plastificada, lombada ajustável de até 4cm, medindo: 260x365x0,35 mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta.	FRAMA	Und	60	20,60	1.236,00
28	Pasta 1 para documento, em pvc, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A4.	NEWLINE	Und	60	1,00	60,00
29	Pasta plástica com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	POLIBRAS	Und	40	4,90	196,00
30	Pen driver - 16gb pen driver, com entrada usb e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (gb).	MULTILASER	Und	10	34,00	340,00
31	Pilha alcalina aa pequena 02 unidades pilha alcalina aa, embalagem com 02 unidades.	PANASONIC	Und	80	8,30	664,00
32	Pilha alcalina 1,5v, tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 unidades.	PANASONIC	Und	80	7,80	624,00
33	Pincel atômico azul marcador permanente, confeccionado em material plástico, descartável, na cor azul, com validade mínima de 1 ano.	PILOT	Und	10	4,50	45,00
34	Porta lápis, clips e lembrete de acrílico.	PARAMOUNT	Und	10	13,20	132,00
35	Prancheta acrílica A4.	MAXCRIL	Und	05	22,00	110,00
36	Régua em plástico incolor 30 cm graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	Und	10	1,20	12,00
37	Perfurador metálico para 20 folhas de papel com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço norma sae 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma sae 11 12, com oxidação preta, molas em aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae 1010/20 zincado resistente.	JOCAR	Und	06	20,00	120,00
38	Tesoura de metal, com cabo plástico	TRAMONTINA	Und	10	20,90	209,00

Termo de Contrato nº 008/2023 à Dispensa de Licitação nº 003/2023.....pag 3 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

	emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.					
39	Tinta para almofada tinta para carimbo automático, auto entintado, cor azul, tubo plástico com 30ml.	PILOT	Und	10	8,90	89,00
<b>Valor total</b>						17.153,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global do contrato será de **R\$ 17.153,80 (dezesete mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, correspondente ao fornecimento dos materiais constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Frete;
- Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

da Câmara Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Fornecer os produtos conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

6.2.8. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido do Poder Legislativo de Caraúbas, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;

**6.2.9. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Legislativo de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Câmara Municipal de Caraúbas

**ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

15.9. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARÁUBAS/RN	MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME
<b>FRANCISCO HAMILTON BEZERRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>MARIA DO CEU VIEIRA REGIS</b> Representante Legal (CONTRATADA)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Termo de Contrato nº 008/2023 à Dispensa de Licitação nº 003/2023.....pag 10 de 10

**Publicado por:**  
Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 16432450



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio, 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

## **CONTRATO Nº 001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 09.428.707/000178, com sede na Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, CEP 59168000, nesta municipalidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jailton Faustino da Silva, solteiro, RG nº 003235033 SSP/RN e CPF nº 017.559.244-61, residente e domiciliado a Rua da Integração, nº 223, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN, CEP 59168-000; denominada simplesmente contratante, e de outro lado a Sra. Wilma Rodrigues de Sales, brasileira, solteira, portadora da RG nº 002.167.219 SSP/RN, CPF nº 077.595.344-00, residente e domiciliada a Rua da Integração, nº 03, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, celebram o presente contrato.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários, consistentes em atuar na Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no desempenho de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), adimplido até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo para a prestação do serviço terá início no dia 04/04/2023 e término em 31/12/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 01/2023

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de notificação, interpelação judicial ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN  
Rua Santo Antônio. 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, o direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS ESTABELECIDOS NA LEI 8.666/93

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 8.883/94 em casos de rescisão administrativa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Aplica-se, na execução do presente contrato, as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMO – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Natal/RN, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Abril de 2023.

  
Jailton Faustino da Silva  
Presidente

  
Wilma Rodrigues de Sales  
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 030400001

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 05/04/2023 a 05/04/2023

**OBJETO:** Solicitação de meia diária para o Funcionário Francisco de Assis da Silva se deslocar a capital do estado para tratar de assuntos internos na FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 04 de abril de 2023

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

**Publicado por:**  
Tázia Cristina Damasceno Silva  
**Código Identificador:** 25827888



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EMPREENDEIMENTOS BARAUNA EIRELI**, CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua: Francisco Paulo, 714, Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1905738, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 17030001/2023** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 011/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>SERVIÇOS</b>				
01	RECARGA – TONER (TN880) para impressora BROTHER DCP-L5652DN.	Serviço	15	R\$ 122,90	R\$ 1.843,50
02	RECARGA - TONER (TN450) para impressora BROTHER HL-2270DW.	Serviço	35	R\$ 127,50	R\$ 4.462,50
03	RECARGA – TONER ((26a) CF226A) para impressora HP LASERJET PRO MFP M426fdw.	Serviço	15	R\$ 106,90	R\$ 1.603,50
04	RECARGA - TONER ((80a) CE505X/CF280X) para impressora HP LASERJET P2035.	Serviço	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
05	RECARGA - TONER ((CB45A) CB435A) para impressora HP LASERJET M1132MFP.	Serviço	25	R\$ 116,50	R\$ 2.912,50
06	RECARGA - TONER ((83a) CF283A) para impressora LASERJET PRO MFP M125a.	Serviço	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

07	RECARGA – TANQUE DE TINTA para impressoras EPSON L395 e L3150.	Serviço	35	R\$ 83,50	R\$ 2.922,50
<b>TOTAL</b>					R\$ 17.104,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.104,50 (Dezessete mil e cento e quatro reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 000/2023 – Processo Administrativo Nº 17030001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente e entregues em até 02 (dois) dias úteis.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
  - 7.2.3.1. Fornecer os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	EMPREENHIMENTOS BARAUNA EIRELI
<b>FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA</b> Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	<b>FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS</b> Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 58148857



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF n: 70.033.360/0001-75, sediada na Rua Antônio Queiroz, nº 216, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002576296, inscrito no CPF nº 082.135.554-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 20030001/2023** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E IMUNIZAÇÃO (CONTROLE DE PRAGAS) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 012/2023**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de detetização e imunização para controle de pragas, nos ambientes interno e externo do Prédio da Câmara Municipal de Baraúna/RN, compreendendo uma área estimada de 481M², incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.	Serviço	06	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
02	Serviços de Desinfecção e Sanitização para eliminação de bactérias, fungos e pragas, nos ambientes interno e externo do Prédio da	Serviço	06	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

Câmara Municipal de Baraúna/RN, compreendendo uma área estimada de 481M <sup>2</sup> , incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.500,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 012/2023 – Processo Administrativo Nº 20030001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.  
4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
  - 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**

Uma casa de todos

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	NAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	NATANAEL DE ARAÚJO SANTIAGO Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 11172843



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
*Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva*  
*Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN*  
*CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26*

**PORTARIA Nº 049/2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - NOMEAR a Senhora MARIANA IRINEU DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.473.944-32 e RG 3.196.645 SSP/RN, no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, conforme determina a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros à 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2023.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - EXTRATO

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº</b>	030400001
<b>CREDOR:</b>	EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	44.116.926/0001-12
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
<b>OBJETO</b>	Pagamento de 03 (três) inscrições para o evento 48º Curso de Agentes Públicos, promovido pela empresa Educar Capacitação e Cursos LTDA, a realizar-se no período de 06 a 10 de abril de 2023, na cidade de João Pessoa/PB.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

*"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

POÇO BRANCO/RN, em 4 de abril de 2023.

EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 42222567

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA E do outro lado a Sra LIDIANE ALVES DA SILVA DE LIMA, PARA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.302,00 (Mil Trezentos e dois reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, tendo início no dia 01 de abril e seu termino em 30 de setembro de 2023.**

João Dias – RN, 03 de Abril de 2023

**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 56813803

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXONERAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 063/2023 EM 05 DE ABRIL DE 2023

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSIMAR FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056. XXX. XXX-30, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 05 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

\_\_\_\_\_  
VEREADORA DAMARES DE SALES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES  
RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 98 – CENTRO  
ALTO DO RODRIGUES – RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.470.825/0001-81  
FONE: (0xx84) 3523-2648

## PORTARIA 87/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Regimento Interno,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, para julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>JOSEANE RODRIGUES DE MELO MULATINHO</b>	<b>CPF Nº ***826***-26</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO</b>	<b>CPF Nº ***463***-36</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>LARISSA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES</b>	<b>CPF Nº ***300***-50</b>

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 27 de março de 2023, Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues  
CPF 938.169.014-68

**Publicado por:**  
Hallyne Rose Costa da Cunha  
**Código Identificador:** 80451466



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

### LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo**:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para Assessoria em Gestão e Análise de Conteúdo com monitoramento de mídias digitais e clipping de notícias sobre a Câmara Municipal de Serrinha e as ações do Poder Legislativo.

#### 2. QUANTIDADE:

**9 (nove) meses.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@camserrinha.rn.gov.br](mailto:compras@camserrinha.rn.gov.br) em atenção à Agente de Contratação/Presidente, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000  
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- g) Termo de referência encontra-se disponível para análise e formulação da proposta.

**Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/04/2023 com o limite máximo até às 17:00hs.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Thiago de Medeiros  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000  
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

**Publicado por:**  
Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 27110662

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo**:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de material de Gêneros Alimentícios.

**2. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

Descrição	unid. Medida	quantidade
AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	UND	300
ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbena. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	UND	50

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000  
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	300
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	300
BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	UND	350
BOLO DE OVOS	UND	100
CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	UND	50
IOGURTE EM SACO DE 1 LITRO	UND	100
MARGARINA 200G	UND	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

CAFÉ torrado e moido, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	UND	300
SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UND	20
POLPA DE FRUTA DE CAJÁ. EMBALAGEM 400G	PCT	100
POLPA DE FRUTA DE ACEROLA. EMBALAGEM 400G	PCT	100
POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ. EMBALAGEM 400G	PCT	100
LARANJA	KG	60
MAÇA	KG	60
MAMÃO	KG	50
MARACUJÁ	KG	50
MELANCIA	UND	30
MELÃO	UND	60

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@camserrinha.rn.gov.br](mailto:compras@camserrinha.rn.gov.br) em atenção à Agente de Contratação/Presidente, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000  
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- g) Termo de referência encontra-se disponível para análise e formulação da proposta.

**Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/04/2023 com o limite máximo até às 17:00hs.

Serrinha/RN, 04 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Thiago de Medeiros  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **DISPENSA**

## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 20.997.600/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2020 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pedra Preta/RN, 04 de abril de 2023

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedra Preta/RN

**Publicado por:**  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
**Código Identificador:** 11652702

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1624

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2023/GP/CMA

Arez/RN, 02 de março de 2023.

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, I, item (c) da Resolução nº 01, de 07 de julho de 2006 (RICMA) e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 599/2022.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AREZ/RN, em 02 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 61635005

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 019/2023- GP-CMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 003/97(RJUSM) e Lei nº 401/2007 (PCSSCMA) e alterada pela Lei nº 495/2015 e Resolução nº 01/2015 e de conformidade com o Art.19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal(Resolução nº001/2006); e

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JAELSON CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF (MF) sob o nº **721.233.894-04** e Identidade nº **001.071.879-ITEP/RN**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Segurança Parlamentar da Câmara Municipal de Arez/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**Arez/RN, 31 de Março de 2023.**



**Arlindo Dias de Lima**  
Presidente  
CPF(MF) nº 429.636.054-04

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 020/2023- GP-CMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 003/97(RJUSM) e Lei nº 401/2007 (PCSSCMA) e alterada pela Lei nº 495/2015 e Resolução nº 01/2015 e de conformidade com o Art.19, Inciso IV, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal(Resolução nº001/2006),

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JAELSON CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF (MF) sob o nº **721.233.894-04** e Identidade nº **001.071.879-ITEP/RN**, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 03 de Abril de 2023.

  
**Arlindo Dias de Lima**  
Presidente  
CPF(MF) nº 429.636.054-04

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 021/2023-GP-CMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 003/97(RJUSM) e Lei nº 401/2007 (PCSSCMA) e alterada pela Lei nº 495/2015 e Resolução nº 01/2015 e de conformidade com o Art.19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal(Resolução nº001/2006),

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **SILVIO GABRIEL DA SILVA BRITO**, portador do CPF (MF) sob o nº **716.964.244-10** e Identidade nº **3.407.229**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Segurança Parlamentar** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 03 de Abril de 2023.

  
**Arlindo Dias de Lima**  
Presidente  
CPF(MF) nº 429.636.054-04

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 022/2023-GP-CMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 003/97(RJUSM) e Lei nº 401/2007 (PCSSCMA) e alterada pela Lei nº 495/2015 e Resolução nº 01/2015 e de conformidade com o Art.19, Inciso IV, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal(Resolução nº001/2006),

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **FRANKLIN QUERINO DA SILVA**, portador do CPF (MF) sob o nº **080.485.624-99** e Identidade nº **002.668.961-ITEP/RN**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete** da Câmara Municipal de Arez/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 03 de Abril de 2023.



**Arlindo Dias de Lima**  
Presidente  
CPF(MF) nº 429.636.054-04

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN</b> Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936 Home Page: <a href="http://www.camaradeareiabranca.com">www.camaradeareiabranca.com</a> E-mail: <a href="mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com">camaradeareiabrancarn@gmail.com</a></p>
---	---

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: [camaradeareiabrancarn@gmail.com](mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com). Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 04 de abril de 2023.

**FREDERICK ARAUJO DOS SANTOS**  
Assessor Administrativo

**Publicado por:**  
RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 11766348

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

#### **PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)**

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

#### COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.